



PREFEITURA DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás GLP e Utensílios.

A contratação é necessária para o fornecimento de Cargas de Gás GLP e utensílios para todas as Secretarias, Órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Montenegro; incluindo todas as escolas Municipais que utilizam o presente objeto no preparo de merendas.

Embora tenha sido publicada a Ata de Registro de Preços 63/2023 no mês de Agosto/2023, dos 7 lotes adjudicados, apenas 1 dos fornecedores cumpriu com as entregas (Lote 5 – Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de botijão de 45 Kg – fornecedor Consigaz/Petrobras).

Com relação aos lotes 1, 2, 3, 4, 6 e 7, adjudicados ao fornecedor Comercial Maytha de Gás GLP Ltda, tal empresa não cumpriu com as entregas, sendo cancelados os lotes referidos acima em Dezembro/2023.

Como não houve classificação de cadastro reserva, estamos dando andamento a nova Ata para aquisição de Gás e utensílios, referente aos itens que deveriam ter sido entregues pela empresa Maytha, a fim de que a Prefeitura não fique sem o devido abastecimento de Gás.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

(X) SIM, justificativa: Embora não seja obrigatório, entendemos que o parcelamento pode gerar economia ao ente público. Considerando tratar-se de aquisição de vários itens, é preponderante se obter cada um deles pelo menor valor. Nesse sentido, deve-se considerar aquisições de fornecedores diferentes: “Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

() NÃO.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE?

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(X) NÃO.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Aquisição prevista no item 114 do Plano de Contratações Anual – 2024

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Contratações anteriores do Município para o objeto em questão:

Pregão Eletrônico nº 10/2021	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP e utensílios	06/04/2021 a 05/04/2022
Consumo (quantidade) por Secretaria		



PREFEITURA DE MONTENEGRO

	Item	Unidade de medida	Descrição	SMAD	SMDR	GP	SMVSU	SMS	SMDESCH	SMED	SMMA
	1	UN	Abraçadeira de metal para Mangueira de gás para (GLP) P13 kg.	4	0	0	5	10	40	30	6
	2	UN	Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: vazio	1	1	0	5	5	40	30	2
	3	UN	Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 45 Kg, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: vazio	0	0	0	2	0	40	30	0
	4	UN	Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga em botijão de 13 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	10	10	10	12	100	144	300	6
	5	UN	Mangueira/Gás P13kg. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito para petróleo conforme NBR 8613/00, com o comprimento padrão de 1,25 m diâmetro interno de 10,0 mm, parede de 4,0 mm, pressão máxima de 2,8lbs, transparente, com uma tarja onde deverão estar gravados o prazo de validade, 5 anos, data de fabricação, INMETRO sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação.	2	2	0	12	5	40	30	3
	6	UN	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. No produto deve constar a gravação do código NBR 8473 INMETRO e data de fabricação – sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação. Deverá possuir inscrições permanentes e visíveis, com os seguintes dados: Marca ou nome do fabricante; sentido do fluxo; indicação da validade; Indústria Brasileira (Ind. Bras. Ou Made in Brazil) ou país de origem; pressão nominal de saída, em quilopascal(kPa).	2	2	0	5	5	40	30	3

Pregão Eletrônico n° 95/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP e utensílios

03/06/2022 a 02/06/2023

Consumo
(quantidade) por Secretaria

	Item	Unidade de medida	Descrição	GP	SMAD	SMED	SMDR	SMDESCH	SMMA	SMS	SMVSU
	1	UN	Abraçadeira de metal para Mangueira de gás para (GLP) P13 kg.	1	1	50	6	10	0	60	12
	2	UN	Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: vazio	1	1	20	3	10	0	5	6
	3	UN	Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 45 Kg, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: vazio	0	0	20	0	10	0	0	6

Assinado eletronicamente por **FABIANA ROBERTA GULLO, DIR.DPTO.**, em 09/01/2024 13:49:23

Assinado eletronicamente por **TIAGO VARGAS DA SILVA, DIRETOR**, em 09/01/2024 13:59:59

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SMHA.MTMW.XQJQ.5HBM



PREFEITURA DE MONTENEGRO

4	UN	Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga em botijão de 13 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	4	4	400	20	50	1	60	12
5	UN	Mangueira/Gás P13kg. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito para petróleo conforme NBR 8613/00, com o comprimento padrão de 1,25 m diâmetro interno de 10,0 mm, parede de 4,0 mm, pressão máxima de 2,8lbs, transparente, com uma tarja onde deverão estar gravados o prazo de validade, 5 anos, data de fabricação, INMETRO sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação.	1	1	50	3	10	0	30	12
6	UN	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. No produto deve constar a gravação do código NBR 8473 INMETRO e data de fabricação – sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação. Deverá possuir inscrições permanentes e visíveis, com os seguintes dados: Marca ou nome do fabricante; sentido do fluxo; indicação da validade; Indústria Brasileira (Ind. Bras. Ou Made in Brazil) ou país de origem; pressão nominal de saída, em quilopascal(kPa).	1	1	50	3	10	0	30	12

Além das ARP's supra, cujas entregas foram cumpridas a contento, tivemos a Ata de Registro de Preços 63/2023 publicada no mês de Agosto/2023, conforme já exposto no item 1 do presente. Desta, dos 7 lotes adjudicados, apenas 1 dos fornecedores cumpriu com as entregas (Lote 5 – Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de botijão de 45 Kg – fornecedor Consigaz/Petrobras).

Com relação aos lotes 1, 2, 3, 4, 6 e 7, adjudicados ao fornecedor Comercial Maytha de Gás GLP Ltda, tal empresa não cumpriu com as entregas, sendo cancelados os lotes referidos acima em Dezembro/2023.

Como não houve classificação de cadastro reserva, estamos dando andamento a nova Ata para aquisição de Gás e utensílios, referente aos itens que deveriam ter sido entregues pela empresa Maytha, a fim de que a Prefeitura não fique sem o devido abastecimento de Gás.

Na intenção de coibir os problemas enfrentados no Registro de Preços 63/2023, acrescentamos ao Termo de referência do presente processo as seguintes considerações:

“Para possibilitar a correta execução do contrato, a empresa vencedora deverá possuir sede a uma distância de até 50 km do Centro do Município de Montenegro.

A empresa vencedora deverá atender ao prazo de entrega em todos os locais indicados no anexo, que poderá ser diária, conforme demanda.”

Além disso, seria bastante interessante haver empresas no cadastro reserva, garantindo maior celeridade para se ter um fornecedor em caso de descumprimento do Edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE MONTENEGRO

Os bens a serem adquiridos através do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás GLP e Utensílios, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - a.1) Para **prestação de serviços**, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede
 - a.2) Para **fornecimento de bens**, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização para o exercício da atividade de revenda ou distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo ANP, em plena validade; **LOTES 2, 3 e 4.**

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

As declarações, certidões e demais documentos exigidos que não tenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

As despesas decorrentes deste processo serão satisfeitas por dotações orçamentárias próprias.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 dias da entrega total do material solicitado em cada pedido**, por intermédio da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

DA ENTREGA

1) As entregas deverão considerar entrega de objeto(s) compatível(is) com todas as normas e Leis vigentes, mesmo que as mesmas não tenham sido citadas no Edital seus Anexos e/ou Ata.

2) Para o item 4 a entrega deverá ser **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação**, conforme necessidade.

Para possibilitar a correta execução do contrato, a empresa vencedora deverá possuir sede a uma distância de até 50 km do Centro do Município de Montenegro.

A empresa vencedora deverá atender ao prazo de entrega em todos os locais indicados no anexo, que poderá ser diária, conforme demanda

Para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 **o prazo de entrega será até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação protocolada no Setor de Protocolo Municipal.

3) Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei Nº 8.666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

4) Os produtos que possuem prazo de validade devem ter data de fabricação de no máximo seis meses da data da entrega.

5) A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados:

Manhã: 08h00min às 11h30min; Tarde: 13h30min às 16h30min.

6) O transporte dos botijões de gás deverá ser realizado em veículo apropriado e autorizado pela autoridade competente.

7) Os botijões deverão ser previamente testados quanto a possíveis vazamentos na sua válvula de conexão e segurança.

8) Os botijões deverão apresentar bom estado de conservação, sem amassados e pintura nova.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

9) Não serão recebidos pela Administração Pública botijões de gás com lacres rompidos, ficando a contratada responsável pelos gastos de remoção e substituição dos mesmos.

10) Os botijões e respectiva carga de gás deverão atender as normas técnicas de fabricação específicas existentes no mercado nacional, reservando-se o Município, o direito de efetuar a devolução parcial ou da totalidade do lote, a qualquer tempo, se comprovada a inadequação do produto à normatização vigente.

LOCAIS DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O servidor encarregado do recebimento do material/serviço, fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizados a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido.

Caso o material/serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da comunicação pelo contratante, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

O fornecedor se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do material/serviço que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para a Diretoria de Despesa se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor parcial ou total contratado até o limite de 15%; após 60 (sessenta) dias de atraso injustificado será considerado inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 15% sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação por meio de Pregão Eletrônico **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento **por preço médio**, nos termos da legislação aplicável.

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto proposto, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista conforme já elencados acima neste mesmo item.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1

a.1) *Viabilidade de mercado*: Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível a contratação de empresas especializadas no fornecimento de cargas de Gás GLP e Utensílios em tendo em vista as alternativas disponíveis no mercado, pois existem variados e potenciais fornecedores para a contratação pretendida.

a.2) *Viabilidade econômica*: A viabilidade econômica fica evidenciada por meio da pesquisa de formação de preços realizada através de pesquisas em aquisições de outros órgãos públicos, considerando o mesmo objeto, tanto no Licitacão, Painele de Preços, quanto em sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Montenegro, com base na lei 14.133/2021.

Produto/Serviço	Quant.	Valor estimado unit.	Valor estimado total
Abraçadeira de metal para Mangueira de gás para (GLP) P13 kg.	141	R\$ 2,82	397,62
Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: vazio	51	R\$ 109,67	5.593,17
Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 45 Kg, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: vazio	36	R\$ 456,67	16.440,12
Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga em botijão de 13 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	560	R\$ 117,98	66.068,80
Mangueira/Gás P13kg. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito para petróleo conforme NBR 8613/00, com o comprimento padrão de 1,25 m diâmetro interno de 10,0 mm, parede de 4,0 mm, pressão máxima de 2,8lbs, transparente, com uma tarja onde deverão estar gravados o prazo de validade, 5 anos, data de fabricação, INMETRO sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação.	91	R\$ 13,38	1.217,58
Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. No produto deve constar a gravação do código NBR 8473 INMETRO e data de fabricação – sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação. Deverá possuir inscrições permanentes e visíveis, com os seguintes dados: Marca ou nome do fabricante; sentido do fluxo; indicação da validade; Indústria Brasileira (Ind. Bras. Ou Made in Brazil) ou país de origem; pressão nominal de saída, em quilopascal(kPa).	94	R\$ 36,70	3.449,80

a.3) Viabilidade operacional:

Os órgãos que irão fazer aquisição das cargas de gás e utensílios, objeto do presente Registro de Preços, já possuem a estrutura física e humana necessária para os recebimentos das mercadorias. Tratam-se de mercadorias de uso frequente, que são adquiridas conforme demanda. Os endereços de entrega são previamente informados ao fornecedor, pois constam todos no Termo de Referência, bem como são novamente informados a cada aquisição.

Os itens deverão ser transportados e entregues a encargo do fornecedor, de acordo com o estabelecido no item 3 deste ETP, bem como especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

Considerando-se a memória de contratações anteriores, pode-se considerar que a solução proposta acima é a mais adequada; inicialmente fazendo-se a pesquisa de preços dentro do estabelecido na legislação atual, de maneira a garantir preços competitivos, dentro da realidade do mercado, sem discrepâncias. Deve-se, ainda, expor de maneira clara no Termo de Referência e Edital todas as necessidades e exigências técnicas da contratação. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

De acordo com a solução proposta, e ante os parâmetros estabelecidos na documentação anexa que instrui o presente processo, garante-se que qualquer empresa que vença o certame estará apta para atender o Município plenamente, fornecendo os itens solicitados conforme demanda, através da Ata para aquisição de cargas de Gás GLP e Utensílios, objeto do presente processo:

1) As entregas deverão considerar entrega de objeto(s) compatível(is) com todas as normas e Leis vigentes, mesmo que as mesmas não tenham sido citadas no Edital seus Anexos e/ou Ata.

2) Para o item 4, a entrega deverá ser no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme necessidade. Para possibilitar a correta execução do contrato, a empresa vencedora deverá possuir sede a uma distância de até 50 km do Centro do Município de Montenegro.

A empresa vencedora deverá atender ao prazo de entrega em todos os locais indicados no anexo, que poderá ser diária, conforme demanda.

Para os itens 1, 2,3, 5 e 6 o prazo de entrega será até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação protocolada no Setor de Protocolo Municipal.

3) Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei Nº 8.666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

4) Os produtos que possuem prazo de validade devem ter data de fabricação de no máximo seis meses da data da entrega.

5) A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados:

Manhã: 08h00min às 11h30min; Tarde: 13h30min às 16h30min.

6) O transporte dos botijões de gás deverá ser realizado em veículo apropriado e autorizado pela autoridade competente.

7) Os botijões deverão ser previamente testados quanto a possíveis vazamentos na sua válvula de conexão e segurança.

8) Os botijões deverão apresentar bom estado de conservação, sem amassados e pintura nova.

9) Não serão recebidos pela Administração Pública botijões de gás com lacres rompidos, ficando a contratada responsável pelos gastos de remoção e substituição dos mesmos.

10) Os botijões e respectiva carga de gás deverão atender as normas técnicas de fabricação específicas existentes no mercado nacional, reservando-se o Município, o direito de efetuar a devolução parcial ou da totalidade do lote, a qualquer tempo, se comprovada a inadequação do produto à normatização vigente.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O servidor encarregado do recebimento do material/serviço, fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizados a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido.

O fornecedor se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do material/serviço que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para a Diretoria de Despesa se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

Caso o material/serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação pelo contratante, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DE MONTENEGRO

Com a garantia das condições propostas, certamente as aquisições através deste Registro de preços serão viáveis, em termos de mercado, econômicas e operacionais.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás GLP e Utensílios. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 05/01/2024.

Fabiana Roberta Gullo
Diretora de Departamento Administrativo

Tiago Vargas
Secretário de Educação de Cultura
(em substituição)